



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 01/2022**

**PROCESSO N.º 0041.518492/2021-41**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2022**

**OBJETO:** : Contratação de serviços de locação de auditórios, sala de eventos, hospedagem e alimentação - SEDEC

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas nas Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedido de Esclarecimento/impugnação das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel):

<b>IMPUGNAÇÃO 1:</b>	<b>RESPOSTA ENVIADA PELA SUPEL/GEPEAP:</b>
Seja provida a impugnação relativa aos fundamentos da valoração máxima dos itens no edital, a fim de que seja revisado os valores máximos estimados por item e por lote, posto que são inexequíveis, de forma que sejam estipulados novos valores compatíveis com a prática do mercado e que cubra os custos de produção, fornecedores, insumos, e garanta a sobrevivência do negócio.	Em análise minuciosa ao pedido requerido, verificamos que as informações trazidas pela empresa supramencionada, não retrata os preços praticados pela Administração pública, desta forma, não sendo suficientes para majoração de valores requerido.  Informamos, no entanto, que ao reavaliar os valores do Quadro Comparativo (0023461640), percebeu-se inconsistência de valores,

o que levou esta Coordenação a elaborar novo Quadro Comparativo (0029927366).

**Informamos que houve alterações, conforme ADENDO MODIFICADOR 01/2022.**

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Permanecem inalterados os demais dizeres do edital.

Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 21 de julho de 2022, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 07 de julho de 2022.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

**Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO**

Mat.300118300



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 07/07/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029974415** e o código CRC **8FA99EBD**.